



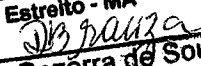
LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 19 DE JUNHO DE 2019

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 020/2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES MAG. I, II, III, COORDENADOR ESCOLAR DOS SUPERVISORES PEDAGÓGICO, TODOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal Nº 020/2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho (06) de 2019 (dois mil e dezenove).

  
Cícero Neco Moraes  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 24/09/2019  
Estreito - MA  
  
Dinalva Bezerra de Sousa  
Dir. Administrativa



**LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 19 DE JUNHO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES MAG. I, II, III, COORDENADOR ESCOLAR DOS SUPERVISORES PEDAGÓGICO, TODOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto no artigo 66º, inciso III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** – O Município de Estreito concede um reajuste salarial individualizado para cada cargo, a seguir descrito:

**§ 1º** Será concedido o Reajuste de 7% (sete por cento), aos cargos de Supervisores Pedagógicos; Diretor Escolar; Professor MAG I, II e III e Coordenador Escolar, efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município, cuja evolução salarial ficará conforme **ANEXO I, II E III** desta Lei.

**Art. 2º** - Os reajustes de que trata o § 1º do artigo 1º, retroagirá seus efeitos a partir de 1º de abril do ano de 2019, de acordo com a data base estabelecida na Lei Municipal de nº 13/2010.

**Art. 3º** - Será concedido a título de gratificação no valor de 200,00 (duzentos reais), aos monitores de Creches, sendo que não será pago esta gratificação no período de férias e recesso escolar, tendo em vista seu caráter extraordinário.

**§ 1º** - A gratificação concedida aos Monitores de Creche de que trata este artigo retroagirá ao mês de abril de 2019.

**Art. 4º** – O Município de Estreito se compromete em alterar o anexo I e II da Lei Municipal nº 13/2010, conforme anexo I, II e III do presente projeto de lei.

**Art. 5º**– Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, no mural da Prefeitura de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou no diário oficial dos municípios, retroagindo seus efeitos em 1º de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão**, aos 19 (Dezenove) dias do mês de Junho de 2019.

Cicero Neco Morais  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA  
CNPJ 07.070.873/0001-10



LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

ANEXO I

TABELA I- DIRETOR ESCOLAR 02 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	DIRETOR ESCOLAR DE 02 TURNOS		
	SALARIO BASE		GRATIFICAÇÃO (70%)
Até 200	A partir:01/04/19	R\$ 2.004,15	R\$ 1.402,90
201 a 500	A partir:01/04/19	R\$ 2.604,70	R\$ 1.823,29
Mais de 500	A partir:01/04/19	R\$ 3.006,99	R\$ 2.104,89

TABELA II- DIRETOR ESCOLAR 03 TURNOS 60 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	DIRETOR ESCOLAR DE 03 TURNOS		
	SALARIO BASE		GRATIFICAÇÃO (70%)
Até 200	A partir:01/04/19	R\$ 2.504,53	R\$ 1.753,17
201 a 500	A partir:01/04/19	R\$ 3.254,88	R\$ 2.278,41
Mais de 500	A partir:01/04/19	R\$ 3.758,06	R\$ 2.630,64



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA  
CNPJ 07.070.873/0001-10



LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

TABELA III- COORDENADOR ESCOLAR 02 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	COORDENADOR ESCOLAR DE 02 TURNOS		
	SALARIO BASE		GRATIFICAÇÃO (30%)
Até 200	A partir. 01/04/19	R\$ 2.004,15	R\$ 601,24
201 a 500	A partir. 01/04/19	R\$ 2.604,70	R\$ 781,41
Mais de 500	A partir. 01/04/19	R\$ 3.007,01	R\$ 902,10

TABELA IV- COORDENADOR ESCOLAR 03 TURNOS 60 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	COORDENADOR ESCOLAR DE 03 TURNOS		
	SALARIO BASE		GRATIFICAÇÃO (30%)
Até 200	A partir. 01/04/19	R\$ 2.504,52	R\$ 751,35
201 a 500	A partir. 01/04/19	R\$ 3.254,88	R\$ 976,46
Mais de 500	A partir. 01/04/19	R\$ 3.758,06	R\$ 1.127,42



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA  
CNPJ 07.070.873/0001-10



LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

ANEXO II

TABELA I - TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Profº MAGI	A A partir de 10/04/19 I	1.316,39	1.382,22	1.451,32	1.523,90	1.600,10	1.680,10	1.764,11	1.852,30	1.944,93	2.042,18	Magistério na modalidade normal.
	II	1.484,45	1.558,67	1.636,60	1.718,42	1.804,36	1.894,57	1.989,32	2.088,78	2.193,22	2.302,84	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
	III	1.750,53	1.838,05	1.929,95	2.026,43	2.127,75	2.234,16	2.345,87	2.463,16	2.586,32	2.715,64	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu especifica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
	IV	1.925,58	2.021,86	2.126,16	2.229,10	2.340,55	2.457,57	2.580,45	2.709,47	2.844,95	2.987,19	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
	V	2.310,70	2.426,22	2.547,54	2.674,10	2.808,68	2.949,09	3.096,56	3.251,40	3.413,95	3.584,66	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
	VI	3.119,45	3.275,44	3.439,20	3.611,15	3.791,70	3.981,29	4.180,36	4.389,35	4.608,84	4.839,15	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.  
E-mail: prefeito@estreito.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA  
CNPJ 07.070.873/0001-10



LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

ANEXO II  
TABELA II- TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTERIO: JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	REFERENCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Prof MAG II	A partido/19	1.484,43	1.558,65	1.636,25	1.718,18	1.804,09	1.886,02	1.894,52	2.088,73	2.193,18	2.302,82	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
	II	1.750,53	1.717,83	1.929,98	2.026,47	2.127,80	2.234,18	2.345,89	2.463,19	2.587,46	2.715,68	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
	III	1.924,84	2.021,87	2.122,96	2.229,11	2.340,57	2.457,60	2.580,49	2.709,51	2.844,10	2.987,22	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
	IV	2.310,71	2.426,25	2.547,54	2.674,93	2.780,09	2.949,09	3.096,55	3.251,40	3.413,96	4.584,66	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
	V	3.119,45	3.275,43	3.439,22	3.611,50	3.792,83	3.981,29	4.180,36	4.389,36	4.608,83	4.839,27	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
	VI											

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.  
E-mail: prefeito@estreito.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

ANEXO II  
TABELA III-TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS A partir de 04/19	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Profº MAG III	III	1.750,53	1.838,08	1.929,98	2.026,47	2.127,81	2.234,19	2.345,89	2.463,19	2.586,35	2.715,66	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
	IV	1.925,59	2.021,87	2.122,96	2.229,12	2.340,57	2.457,60	2.580,48	2.709,51	2.844,10	2.987,21	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato sensu em área específica da educação.
	V	2.310,71	2.426,25	2.547,56	2.674,93	2.808,70	2.949,08	3.096,53	3.251,40	3.413,96	3.584,67	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação
	VI	3.119,86	3.275,44	3.439,21	3.611,11	3.791,71	3.981,29	4.180,36	4.389,36	4.608,84	4.839,27	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA  
CNPJ 07.070.873/0001-10



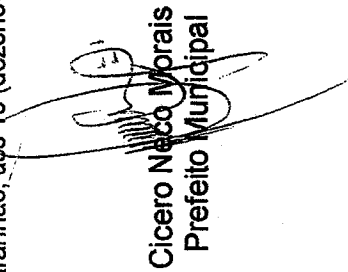
LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

ANEXO II

TABELA IV- TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIAS										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Supervi- sor Pedagógic o	A participativos	3.667,78	3.851,19	4.043,75	4.245,92	4.458,21	4.681,14	4.915,20	5.160,94	5.418,97	5.689,92	Licenciatura em pedagogia lato senso, pós-graduação.
	I	4.401,38	4.621,42	4.852,49	5.084,62	5.349,87	5.617,32	5.898,24	6.203,85	6.502,81	6.827,94	Mestrado em área específica da educação, com requisito em pedagogia.
	II	5.941,85	6.238,95	6.550,89	6.878,42	7.222,36	7.583,46	7.962,65	8.360,76	8.778,80	9.217,77	Doutorado em área específica da educação com requisito em pedagogia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho (06) de 2019 (dois mil e dezenove).

  
Cicero Neto Moraes  
Prefeito Municipal

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.  
E-mail: [prefeito@estreito.gov.br](mailto:prefeito@estreito.gov.br)



## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	3
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	3
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	4
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARNAÍBA - MA .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	5
PORTARIA Nº 15/2019 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANAPURUS - IPA. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	5
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 023/2019 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	5
DECRETO Nº 037, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019 .....	5
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 .....	6
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 .....	6
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	7
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 047/2019 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU</b> .....	8
PORTARIA Nº 231/2019 .....	8
PORTARIA Nº 232/2019 .....	8
PORTARIA Nº 233/2019 .....	8
PORTARIA Nº 234/2019 .....	8
PORTARIA Nº 235/2019 .....	8
PORTARIA Nº 237/2019 .....	8
PORTARIA Nº 238/2019 .....	9
PORTARIA Nº 239/2019 .....	9
PORTARIA Nº 240/2019 .....	9
PORTARIA Nº 241/2019 .....	9
PORTARIA Nº 242/2019 .....	9
PORTARIA Nº 243/2019 .....	10
PORTARIA Nº 244/2019 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	10
LEI MUNICIPAL Nº. 019/2019 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA. ....	10
LEI MUNICIPAL Nº 020/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES MAG. I, II, III. ....	13
LEI MUNICIPAL Nº 021/2019 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2020. ....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	18
DECRETO Nº 094 /2019 .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	18
LEI MUNICIPAL 239/2019. ....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	53
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	54
LEI MUNICIPAL Nº 37, 16 DE SETEMBRO DE 2019 .....	54
LEI MUNICIPAL Nº 36, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 .....	54
PORTARIA Nº. 157/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 .....	54
PORTARIA Nº 160-GAB, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 .....	55
PORTARIA Nº 155-GAB .....	55
PORTARIA Nº 156-GAB .....	55
PORTARIA Nº 162-GAB .....	55
PORTARIA Nº 163-GAB .....	56
PORTARIA Nº 164-GAB .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO Nº: 059/2019-MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	58
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.24102018.12.0142018.TERMO ADITIVO Nº 01(PRAZO) .....	58
PORTARIA Nº 384/2019 PRESIDENTE DUTRA, 11 DE SETEMBRO DE 2019 .....	59
PORTARIA Nº 385/2019 PRESIDENTE DUTRA, 16 DE SETEMBRO DE 2019 .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	59
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA II ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CULTURA .....	59



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	60
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 .....	60
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 .....	60
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 .....	60
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	60
PORTARIA Nº 100/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019. ....	60
PORTARIA Nº 125/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019. ....	61
PORTARIA Nº 126/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019 .....	61
PORTARIA Nº 127/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019. ....	61
PORTARIA Nº 128/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019 .....	61
PORTARIA Nº 129/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019 .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO</b> .....	62
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL - 312/2019 - ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA CAESB .....	62
LEI MUNICIPAL Nº 313/2019 - INSTITUI O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .....	65
LEI MUNICIPAL Nº 314/2019 - DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO E DESTINAÇÃO DE VALORES ORIUNDOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER</b> .....	67
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 11/2019 .....	67
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 .....	67
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 .....	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 .....	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 .....	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 .....	68
DECRETO Nº 085/2019 - II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO</b> .....	69
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO .....	69
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE EXONERAÇÃO .....	70
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE EXONERAÇÃO .....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	70
DECRETO Nº. 007/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019 .....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	70
NOTIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA</b> .....	71
PORTARIA Nº 255/2019 .....	71
PORTARIA Nº 256/2019 .....	71
PORTARIA Nº 257/2019 .....	71
PORTARIA Nº 258/2019 .....	71
PORTARIA Nº 259/2019 .....	71
PORTARIA Nº 260/2019 .....	71
PORTARIA Nº 261/2019 .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São Félix DE BALSAS</b> .....	72
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 .....	72

**TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 020/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES MAG. I, II, III, COORDENADOR ESCOLAR DOS SUPERVISORES PEDAGÓGICO, TODOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal Nº 020/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 66, incisos I da lei Orgânica do Município, faz

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho (06) de 2019 (dois mil e dezenove).

**Cícero Neco Moraes**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 19 DE JUNHO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES MAG. I, II, III, COORDENADOR ESCOLAR DOS SUPERVISORES PEDAGÓGICO, TODOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto no artigo 66º, inciso III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Município de Estreito concede um reajuste salarial individualizado para cada cargo, a seguir descrito:

§ 1º Será concedido o Reajuste de 7% (sete por cento), aos cargos de Supervisores Pedagógicos; Diretor Escolar; Professor MAG I, II e III e Coordenador Escolar, efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município, cuja evolução salarial ficará conforme ANEXO I, II E III desta Lei.

**Art. 2º** - Os reajustes de que trata o § 1º do artigo 1º, retroagirá seus efeitos a partir de 1º de abril do ano de 2019, de acordo com a data base estabelecida na Lei Municipal de nº 13/2010.

**Art. 3º** - Será concedido a título de gratificação no valor de 200,00 (duzentos reais), aos monitores de Creches, sendo que não será pago esta gratificação no período de férias e recesso escolar, tendo em vista seu caráter extraordinário.

§ 1º - A gratificação concedida aos Monitores de Creche de que trata este artigo retroagirá ao mês de abril de 2019.

**Art. 4º** - O Município de Estreito se compromete em alterar o anexo I e II da Lei Municipal nº 13/2010, conforme anexo I, II e II do presente projeto de lei.

**Art. 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, no mural da Prefeitura de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou no diário oficial dos municípios, retroagindo seus efeitos em 1º de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão**, aos 19 (Dezenove) dias do mês de junho de 2019.

**Cícero Neco Moraes**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

**ANEXO I**

**TABELA I- DIRETOR ESCOLAR 02 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS**

Nº DE ALUNOS	DIRETOR ESCOLAR DE 02 TURNOS		
	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO (70%)	
Até 200	A partir:01/04/19	R\$ 2.004,15	R\$ 1.402,90
201 a 500	A partir:01/04/19	R\$ 2.604,70	R\$ 1.823,29
Mais de 500	A partir:01/04/19	R\$ 3.006,99	R\$ 2.104,89

**TABELA II- DIRETOR ESCOLAR 03 TURNOS 60 HORAS SEMANAIS**

Nº DE ALUNOS	DIRETOR ESCOLAR DE 03 TURNOS		
	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO (70%)	
Até 200	A partir:01/04/19	R\$ 2.504,53	R\$ 1.753,17
201 a 500	A partir:01/04/19	R\$ 3.254,88	R\$ 2.278,41
Mais de 500	A partir:01/04/19	R\$ 3.758,06	R\$ 2.630,64

**LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

**TABELA III- COORDENADOR ESCOLAR 02 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS**

Nº DE ALUNOS	COORDENADOR ESCOLAR DE 02 TURNOS		
	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO (30%)	
Até 200	A partir: 01/04/19	R\$ 2.004,15	R\$ 601,24
201 a 500	A partir: 01/04/19	R\$ 2.604,70	R\$ 781,41
Mais de 500	A partir: 01/04/19	R\$ 3.007,01	R\$ 902,10

**TABELA IV- COORDENADOR ESCOLAR 03 TURNOS 60 HORAS SEMANAIS**

Nº DE ALUNOS	COORDENADOR ESCOLAR DE 03 TURNOS		
	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO (30%)	
Até 200	A partir: 01/04/19	R\$ 2.504,52	R\$ 751,35
201 a 500	A partir: 01/04/19	R\$ 3.254,88	R\$ 976,46
Mais de 500	A partir: 01/04/19	R\$ 3.758,06	R\$ 1.127,42

**LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

**ANEXO II -**

**TABELA I - TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS**

GRUPO	NÍVEL	EXPERIÊNCIA										GRATIFICAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROF. MAG. I	A	3.162,23	3.282,22	3.451,23	3.572,90	3.660,10	3.660,10	3.794,11	3.873,39	3.844,93	3.947,19	Magistério no modalidade normal
	B	3.464,45	3.586,67	3.636,09	3.718,43	3.899,59	3.899,59	3.974,67	3.993,63	3.999,79	3.942,24	Magistério em outras modalidades de ensino em nível superior
	C	3.750,33	3.838,25	3.920,55	3.994,43	3.917,75	3.994,16	3.945,97	3.943,16	3.966,32	3.713,94	Magistério em formação de professores em nível superior
	D	3.823,54	3.901,26	3.978,16	3.999,10	3.946,55	3.997,77	3.940,47	3.947,47	3.944,91	3.997,10	Magistério em outras modalidades de ensino em nível superior
	E	3.911,78	3.943,23	3.947,54	3.974,10	3.808,46	3.943,69	3.906,56	3.951,49	3.912,95	3.946,46	Magistério em outras modalidades de ensino em nível superior
	F	3.918,45	3.975,44	3.949,20	3.911,75	3.791,70	3.961,79	3.969,23	3.989,23	3.928,84	3.973,75	Magistério em outras modalidades de ensino em nível superior
	G											Magistério em outras modalidades de ensino em nível superior
	H											Magistério em outras modalidades de ensino em nível superior
	I											Magistério em outras modalidades de ensino em nível superior
	J											Magistério em outras modalidades de ensino em nível superior

**LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

**ANEXO II**

**TABELA II- TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS**

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA										FUNÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Prof MAG II	A	1.294,42	1.538,55	1.638,25	1.778,10	1.894,20	1.998,02	2.094,02	2.182,70	2.264,10	2.339,02	Realizar as tarefas atribuídas e responder por elas.
	B	1.704,53	1.717,21	1.629,94	1.625,47	1.572,30	1.511,14	1.452,09	1.407,14	1.367,44	1.315,04	Atendimento físico em Educação em nível fundamental para fins de implementação de projetos pedagógicos em sala de aula em escolas de Educação Básica.
	C	1.724,94	2.021,07	1.722,36	1.728,11	1.748,57	1.657,50	1.570,49	1.709,21	1.644,10	1.587,72	Atendimento físico em Educação em nível fundamental para fins de implementação de projetos pedagógicos em sala de aula em escolas de Educação Básica em áreas específicas de educação.
	D	2.118,71	2.025,21	2.047,51	1.974,01	1.790,09	1.819,09	1.694,55	1.251,50	1.413,05	1.564,64	Atendimento físico em Educação em nível fundamental para fins de implementação de projetos pedagógicos em sala de aula em escolas de Educação Básica em áreas específicas de educação.
	E	1.118,45	1.375,45	1.430,12	1.611,50	1.759,62	1.891,29	1.918,03	1.329,56	1.608,83	1.630,37	Atendimento físico em Educação em nível fundamental para fins de implementação de projetos pedagógicos em sala de aula em escolas de Educação Básica em áreas específicas de educação.

LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

**ANEXO II**

**TABELA III-TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS**

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA										FUNÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Prof MAG III	A	1.755,55	1.838,06	1.918,50	1.926,47	1.917,21	1.734,19	1.745,69	1.663,10	1.566,33	1.715,66	Realizar as tarefas atribuídas e responder por elas em nível de ensino em áreas específicas de educação.
	B	1.955,59	1.921,87	1.922,96	1.929,12	1.945,57	1.657,60	1.580,48	1.709,31	1.644,10	1.807,21	Atendimento físico em Educação em nível fundamental para fins de implementação de projetos pedagógicos em sala de aula em escolas de Educação Básica em áreas específicas de educação.
	C	2.318,71	2.486,25	2.547,56	2.674,00	2.898,70	2.948,09	2.698,53	2.351,40	1.411,05	1.564,67	Atendimento físico em Educação em nível fundamental para fins de implementação de projetos pedagógicos em sala de aula em escolas de Educação Básica em áreas específicas de educação.
	D	1.118,45	1.375,44	1.430,12	1.611,11	1.781,71	1.891,29	1.918,03	1.329,56	1.608,84	1.630,37	Atendimento físico em Educação em nível fundamental para fins de implementação de projetos pedagógicos em sala de aula em escolas de Educação Básica em áreas específicas de educação.
	E	1.118,45	1.375,44	1.430,12	1.611,11	1.781,71	1.891,29	1.918,03	1.329,56	1.608,84	1.630,37	Atendimento físico em Educação em nível fundamental para fins de implementação de projetos pedagógicos em sala de aula em escolas de Educação Básica em áreas específicas de educação.

LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

**ANEXO II**

**TABELA IV- TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS**

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS										FUNÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Supervisor de Educação	A	1.267,70	1.251,19	1.043,75	1.215,33	1.458,21	1.051,14	1.515,20	1.108,84	1.413,37	1.089,22	Coordenar as atividades pedagógicas em nível de ensino em áreas específicas de educação.
	B	1.401,58	1.271,47	1.072,49	1.084,62	1.246,87	1.617,32	1.698,24	1.379,65	1.592,21	1.277,84	Coordenar as atividades pedagógicas em nível de ensino em áreas específicas de educação, com ênfase em projetos de educação em áreas específicas de educação.
	C	1.941,45	1.337,42	1.554,09	1.076,82	1.222,25	1.583,46	1.642,65	1.508,76	1.779,66	1.317,77	Coordenar as atividades pedagógicas em nível de ensino em áreas específicas de educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,**  
 Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho  
 (06) de 2019 (dois mil e dezenove).

Cicero Neco Morais  
 Prefeito Municipal

Publicado por: REGINALDO PINTO FONSECA  
 Código identificador: 45d18e0b2a7bb22bc5a1c165e3d638ff

**LEI MUNICIPAL Nº 021/2019 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2020.**

LEI MUNICIPAL Nº 021 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

**TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 021/2019 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A**

**ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte a seguinte Lei Municipal Nº 021/2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,**  
 Estado do Maranhão, aos 26(vinte e seis) dias do mês de junho  
 (06) de 2019 (dois mil e dezenove).

Cícero Neco Morais  
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 021 DE 26 DE JUNHO 2019.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 66, incisos III da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Estreito aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Estreito, relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições gerais.

**Parágrafo único.** Integram ao presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

**CAPÍTULO II  
 DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Seção I  
 Das Diretrizes Gerais**

**Art. 2º.** A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
- III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - assistência à criança e ao adolescente;